



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Disp sobre a cria e implanta do vale-transporte dos Agentes Comunitrios de Sade – ACS e d outras providncias.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado De So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

A P R O V A:

Art. 1 Fica instituído no mbito da Administrao Municipal, ajuda de custo tipo vale-transporte a ser concedido aos Agentes Comunitrios de Sade – ACS, servidores pblicos municipais em exerccio, seja qual for o regime, includo individualmente e com destaque na folha de pagamento.

 1. O vale-transporte que se refere o artigo anterior se destina a custear a locomoo necessria para o exerccio das atividades inerentes a funo dos Agentes Comunitrios de Sade – ACS, como preconizado no Art. 9-H da Lei Federal n 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterado pela Lei Federal n 13.708 de 14 de agosto de 2018.

 2. O referido vale-transporte possui natureza jurdica exclusivamente indenizatria, constituindo antecipo das despesas feitas pelo empregado com seu transporte, sendo essencial para a realizao dos servios prestados ao empregador. Dessa forma, no integrando a remunerao dos referidos agentes.

 3. O pagamento cessar caso a Administrao Municipal, s suas expensas, venha a disponibilizar meio alternativo de transporte dentro de cada uma das regies de atuao ou mesmo entre elas, aos agentes.

Art. 2 O valor do vale-transporte fica estipulado em duas Unidades Fiscais do Municpio – UFM.

Art. 3 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 04 de fevereiro de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio